

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0463/79

PROC. DRE/C Nº 0961/79

INTERESSADO: EEPG "PAULO MENDES SILVA" - JUNDIAÍ

ASSUNTO: Regularização da vida escolar de Alexandre Vertuan

RELATOR: Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE Nº 545 /79 - CPG - Aprov. em 16 / 05/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Em 28/9/78, através do ofício nº 96/78, a direção da EEPG "Paulo Mendes Silva", de Jundiaí, encaminhou, ao Conselho Estadual de Educação, pedido de convalidação dos atos escolares de Alexandre Vertuan que, em 1978, deveria concluir a 8ª série do ensino de 1º grau. Informou que o interessado viera transferido do C.E. "Prof. José Feliciano de Oliveira" e que o exame de seus documentos escolares evidenciou sua reprovação na 6ª série, em 1975, no supracitado estabelecimento de ensino.

1.2 - As fls. 6 do protocolado consta a ficha individual do aluno correspondente a 6ª série e onde se verifica sua reprovação em Matemática e Geografia.

1.3 - A Delegacia de Ensino de Jundiaí designou Supervisor Pedagógico para estudar o caso. Este constatou a existência da matrícula indevida, na 7ª série, de aluno reprovado na 6ª e propôs que o assunto fosse deferido ao CEE através da DRE de Campinas.

1.4 - O Sr. Assistente da DRE faz o histórico do caso e informa que a matrícula irregular ocorreu por ocasião de transferência promovida pela Redistribuição da Rede Física. Sugere o encaminhamento do protocolado ao Conselho Estadual de Educação. A tramitação se realizou pelas vias normais: DRE de Campinas, Coordenadoria do Ensino do Interior e Gabinete do Sr. Secretário.

2. APRECIÇÃO

2.1 - A irregularidade da matrícula do aluno Alexandre Vertuan deve-se à ne-

gligência da EEPG "Paulo Mendes Silva" que acolheu a transferência do interessado proveniente do C E . "Prof. José Feliciano de Oliveira".

2.2 - O aluno cursou a 7ª série em 1976 e foi aprovado. Em 1977 foi retido na 8ª série e, em 1978, a concluiu.

2.3 - Na 7ª série estudou Geografia e Matemática, obtendo em ambas as disciplinas conceito final "C". Em 1977, na 8ª série, foi retido com conceitos finais "D" em todos os componentes curriculares com exceção de Técnicas Comerciais e Educação Musical em que alcançou conceito final "C". Em 1978, frequentou novamente a 8ª série e foi aprovado com menção final "C" nos componentes curriculares, exceto em Ciências, O.S.P.B. e Desenho em que obteve conceito final "B" .

2.4 - Com relação a Matemática - componente curricular em que o aluno foi reprovado na 6ª série - estudou-a durante três séries: 7ª, 8ª (retido) e 8ª. Conquanto tenha alcançado resultado apenas "satisfatório", pode-se concluir que houve recuperação, não sendo necessário, a nosso ver, submeter o aluno a exames especiais. O mesmo não se pode dizer de Geografia, pois foi aprovado na 7ª série nessa disciplina, tendo estudado conteúdo programático diferente do correspondente à 6ª série.

II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, voto favoravelmente a convalidação da matrícula de Alexandre Vertuan na 7ª série da EEPG "Paulo Mendes Silva", de Jundiaí, em 1976, bem como dos atos escolares subsequentemente praticados, desde que logre aprovação no exame especial de Geografia, em nível de 6ª série, a ser realizado em escola designada pelos órgãos competentes da Secretaria da Educação que deverão advertir o supracitado estabelecimento de ensino pela irregularidade cometida.

São Paulo, 4 de abril de 1979

João Baptista Salles da Silva
R E L A T O R

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros:Geraldo Ranacci Scabello, Constâncio Nogara, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau,
em 04 de abril de 1979

a) Cons. José Conceição Paixão
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente